

PORTARIA Nº 345, DE 18 DE JUNHO DE 2007

O Secretário de Atenção à Saúde - Substituto, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria GM/MS nº 92, de 23 de janeiro de 2001, publicada no Diário Oficial nº 17-E, de 24 de janeiro de 2001, que inclui na Tabela do Sistema de Informações Hospitalares do Sistema Único de Saúde novos procedimentos relacionados a transplantes, resolve:

Art. 1º - Autorizar, no âmbito do Estado correspondente, o hospital abaixo, para realizar os procedimentos de busca ativa e captação de múltiplos órgãos e tecidos:

CÓDIGO: 24.12
MATO GROSSO DO SUL

Hospital Evangélico Dr. E Sra. Goldsby King; Dourados -MS;
CGC: 03.604.782/0001-66;
CNES: 2371375.

RIO GRANDE DO NORTE

Hospital Dr. José Pedro Bezerra- Natal -RN;
CGC: 08.241.754/0110-07;
CNES: 2408570.

MINAS GERAIS

SANTA Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Patrocínio - Patrocínio - MG;
CGC: 23.406.564/0001-24;
CNES: 2209195.

RIO GRANDE DO SUL

Hospital Mãe de Deus - Associação Educadora São Carlos - Porto Alegre - RS;
CGC: 88.625.686/0024-43;
CNES: 3007847.

PARÁ

Intituto Ofir Loyola, Belém - PA;
CGC: 04.955.142/0001-63;
CNES: 2334321.

ALAGOAS

Santa Casa de Misericórdia de Maceió - Maceió - AL;
CGC: 12.307.187/0001-50;
CNES: 2007037.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO GABBARDO DOS REIS

Ministério das Cidades

SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 33, DE 18 DE JUNHO DE 2007

O DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 19, inciso I, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1.997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, que estabeleceu normas e procedimentos para o licenciamento de Instituições Técnicas Licenciadas - ITL e Entidades Técnicas Públicas ou Paraestatal - ETP para emissão do Certificado de Segurança Veicular - CSV, resolve:

Art. 1º Conceder, em caráter precário, nos termos do art. 6º da Portaria nº 27, de 24 de maio de 2007, do DENATRAN, licença de funcionamento à pessoa jurídica FIT INSPEÇÃO VEICULAR LTDA., CNPJ - 08.387.750/0001-70, para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL até o dia 1º de agosto de 2007.

Art. 2º O Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO comunicará ao DENATRAN eventuais ocorrências que venham a alterar a situação da Instituição Técnica credenciada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORLANDO MOREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 34, DE 18 DE JUNHO DE 2007

O DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 19, inciso I, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1.997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, que esta-

beleceu normas e procedimentos para o licenciamento de Instituições Técnicas Licenciadas - ITL e Entidades Técnicas Públicas ou Paraestatal - ETP para emissão do Certificado de Segurança Veicular - CSV, resolve:

Art. 1º Conceder, em caráter precário, nos termos do art. 6º da Portaria nº 27, de 24 de maio de 2007, do DENATRAN, licença de funcionamento à pessoa jurídica IVE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO VEICULAR LTDA., CNPJ - 08.147.335/0001-49, para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL até o dia 1º de agosto de 2007.

Art. 2º O Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO comunicará ao DENATRAN eventuais ocorrências que venham a alterar a situação da Instituição Técnica credenciada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORLANDO MOREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 35, DE 18 DE JUNHO DE 2007

O DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 19, inciso I, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1.997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, que estabeleceu normas e procedimentos para o licenciamento de Instituições Técnicas Licenciadas - ITL e Entidades Técnicas Públicas ou Paraestatal - ETP para emissão do Certificado de Segurança Veicular - CSV, resolve:

Art. 1º Conceder, em caráter precário, nos termos do art. 6º da Portaria nº 27, de 29 de maio de 2007, do DENATRAN, licença de funcionamento à pessoa jurídica PACENKO & OLIVEIRA LTDA., CNPJ - 06.329.341/0001-91, para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL até o dia 1º de agosto de 2007.

Art. 2º O Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO comunicará ao DENATRAN eventuais ocorrências que venham a alterar a situação da Instituição Técnica credenciada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORLANDO MOREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 36, DE 18 DE JUNHO DE 2007

O DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 19, inciso I, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1.997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, que estabeleceu normas e procedimentos para o licenciamento de Instituições Técnicas Licenciadas - ITL e Entidades Técnicas Públicas ou Paraestatal - ETP para emissão do Certificado de Segurança Veicular - CSV, resolve:

Art. 1º Conceder, em caráter precário, nos termos do art. 6º da Portaria nº 27, de 24 de maio de 2007, do DENATRAN, licença de funcionamento à pessoa jurídica SÃO BENTO INSPEÇÕES VEICULARES LTDA., CNPJ - 07.987.927/0001-06, para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL até o dia 1º de agosto de 2007.

Art. 2º O Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO comunicará ao DENATRAN eventuais ocorrências que venham a alterar a situação da Instituição Técnica credenciada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORLANDO MOREIRA DA SILVA

Ministério das Comunicações**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES****ATO Nº 65.518, DE 15 DE JUNHO DE 2007**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 32, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 e Art. 46, do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997,

CONSIDERANDO o disposto no inciso VIII do Art. 19 da Lei nº 9.472, de 1997, que atribui à Anatel a competência para administrar o espectro de radiofrequências expedindo as respectivas normas;

CONSIDERANDO a realização dos Jogos Pan-Americanos na cidade do Rio de Janeiro - PAN RIO 2007, no período de 13 a 29 de julho e do PARA-PAN 2007, no período de 12 a 19 de agosto;

CONSIDERANDO o apoio solicitado à Anatel pelo Comitê Organizador dos Jogos (CO-RIO);

CONSIDERANDO a necessidade de operacionalizar a infraestrutura de telecomunicações em apoio à organização do evento; e

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento para Autorização de Uso Temporário de Radiofrequências, aprovado pela Resolução nº 457, de 25 de janeiro de 2007, resolve:

Art. 1º Suspender, no período de 20 de junho de 2007 a 25 de agosto de 2007, as autorizações de uso de radiofrequência e os licenciamentos de estações de radiocomunicação vinculadas a serviços de telecomunicações na região de exclusão delimitada pelo quadrilátero definido pelas seguintes coordenadas geográficas:

A - Latitude: 22°S47'00" Longitude: 43°W39'30";
B - Latitude: 22°S47'00" Longitude: 43°W04'00";
C - Latitude: 23°S07'00" Longitude: 43°W04'00" e
D - Latitude: 23°S07'00" Longitude: 43°W39'30".

Art. 2º Estabelecer que, no período mencionado no Art. 1º, todas as autorizações de uso de radiofrequência e os licenciamentos de estações de radiocomunicação vinculados a serviços de telecomunicações para operar dentro da região de exclusão, sejam emitidos em conformidade com o Regulamento aprovado pela Resolução nº 457, de 25 de janeiro de 2007.

Parágrafo único. Os pedidos de autorizações de uso de radiofrequência e de licenciamento de estações de radiocomunicações em caráter definitivo serão objeto de análise da Gerência Geral de Certificação e Engenharia do espectro.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PLÍNIO DE AGUIAR JÚNIOR

CONSELHO DIRETOR**ATO Nº 63.517, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2007**

Processo nº 53500.023342/2005. Aplica à RÁDIO TÁXI COMÉRCIO LTDA. a sanção de caducidade da autorização para exploração do Serviço Limitado Especializado, submodalidade Serviço de Radiotáxi Especializado. A extinção não desonera a entidade de suas obrigações com terceiros, inclusive as firmadas com a Anatel.

PLÍNIO DE AGUIAR JUNIOR
Presidente do Conselho

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE MASSA**ATO Nº 65.534, DE 18 DE JUNHO DE 2007**

Processo nº 53524.000163/02. SOCIEDADE BRASILEIRA DE RADIODIFUSÃO LTDA - OM - Jacutinga/MG - Autoriza o Uso de Radiofrequência visando executar o Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 65.536, DE 18 DE JUNHO DE 2007

Processo nº 53504.000882/99 .90 FM STEREO LTDA - FM - Pirassununga/SP - Autoriza o Uso de Radiofrequência visando executar o Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 65.537, DE 18 DE JUNHO DE 2007

Processo nº 53500.014705/07. SOCIEDADE CENTRO MINAS DE RADIO LTDA - FM - Bom Despacho/MG - Autoriza o Uso de Radiofrequência visando executar o Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PRIVADOS**ATO Nº 65.176, DE 11 DE JUNHO DE 2007**

Processo nº 53500.011958/2007 - Expede autorização da radiofrequência 452,100 MHz à COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE TAXI ELITE NITEROI LTDA, CNPJ nº 07.729.835/0001-26, sem exclusividade, em caráter precário, até 23 de Maio de 2017, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado, submodalidade Serviço de Radiotáxi Privado, referente ao(s) radioenlace(s) ancilar(es).

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 65.328, DE 5 DE JUNHO DE 2007

Processo nº 53500.019992/2006. Expede autorização à COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE TAXI ELITE NITEROI LTDA, CNPJ nº 07.729.835/0001-26 para executar o Limitado Privado, submodalidade Serviço de Radiotáxi Privado, de interesse restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação do Serviço a Região Metropolitana Rio de Janeiro, no Estado Rio de Janeiro. Outorga autorização de uso da radiofrequência 39.7200 MHz à autorizada, associada à autorização para exploração do Limitado Privado, submodalidade Serviço de Radiotáxi Privado, sem exclusividade, por dez anos, em caráter precário, prorrogável uma única vez e de forma onerosa, por igual período.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente